

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dalmo Assis de Oliveira
Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 21 de janeiro de 2025, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Resolução nº 03/2025, que “*Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias, e bolsas auxílio dos estagiários da Câmara Municipal da Cidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, e dá outras providências*”, e, atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Após análise do Projeto de Resolução nº 03/2025, que objetiva conceder aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Itanense, bem como aos seus estagiários, a devida e obrigatória atualização dos seus vencimentos, conclui-se que é imprescindível a recomposição, uma vez que se trata de um direito legítimo dos servidores públicos.

Verifica-se que o Projeto de Resolução em apreço está instruído com a documentação necessária, de praxe exigida por lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Resolução nº 03/2025, entendo que a matéria foi elaborada dentro das normas técnicas legislativas pertinentes. Portanto, sou pela apreciação da presente proposição em Plenário.

Dalmo Assis de Oliveira
Presidente – Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 27 de janeiro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Membro

José Humberto S. Rodrigues
Membro